

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
JUNTA MÉDICA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	17
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	21
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	22
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	25
ATOS DO LEGISLATIVO	26



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 63.576/2024 NO DOV Nº 4101, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 63.576/2024

EXONERA A SERVIDORA **BIBIANA DA SILVA BATISTA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA EXECUTIVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 576/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 7 de novembro de 2024, da servidora **BIBIANA DA SILVA BATISTA**, matrícula **17000**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 6 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.580, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 770.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 21 e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais; e

CONSIDERANDO o pagamento de vencimentos e vantagens dos servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade premente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de adotar as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 300.000,00

1212200732.291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 100.000,00

1236100732.075– Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236500732.078– Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil - Apoio
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 320.000,00

TOTAL.....R\$ 770.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil
4490.51.00.00 15000100 Obras e Instalações R\$ 28.456,86

1236500731.197 – Construção de Escola de Educação Infantil
4490.51.00.00 15000100 Obras e Instalações R\$ 168.411,08

1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 20.000,00

1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
3390.93.00.00 15000100 Indenizações e Restituições R\$ 5.871,65

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.074 – Apoio ao Conselho Municipal de Educação
3390.14.00.00 15000100 Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 20.000,00

1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 177.260,41

1236100732.015 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 320.000,00

TOTAL.....R\$ 770.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.581/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NÚBIA PAULA DE LIMA SANTOS HENCKLEIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.201/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2024, à servidora NÚBIA PAULA DE LIMA SANTOS HENCKLEIN, matrícula 14750, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.582/2024

DESIGNA A SERVIDORA AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE PEDAGÓGICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2560/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, da servidora AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, matrícula 5069, para exercer a função gratificada de GERENTE PEDAGÓGICA - FG-7, Gerência Pedagógica de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pelas Leis nºs 5.538, de 7 de julho de 2021, e 6.220, de 14 de fevereiro de 2024, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.583, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, art. 20 da Lei 775, de 20 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 2.173, de 27 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO aos Ofícios nºs 179 e 187/2024/CMS - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.481/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE para o período de 30 de outubro de 2024 a 14 de julho de 2025:

Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Wagner Wasczuk Borges Suplente: Kim Mansur Yano
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Leomar Gonsalves Suplente: Thiago Luciano Possebon
Secretaria Especial de Saúde Indígena	Titular: Maria de Lourdes da Silva Suplente: Débora dos Santos Corá
3ª Gerência Regional de Saúde	Titular: Juliana Paula da Silva Suplente: Weslaine Lemes de Souza
Conselho Regional de Enfermagem	Titular: Maria Luiza Machado Ramos Suplente: Jejjane dos Santos Silva
Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia	Titular: Halsted Neper Medeiros Queiroz Suplente: Marco Túlio de Freitas Teodoro
Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia	Titular: Roberto Ferreira Suplente: Susiane Bonfim Martins Costa
Sindicato dos Servidores do Cone Sul de Rondônia	Titular: Rosângela de Araújo Vaz Suplente: Sônia de Fatima Batista Paz
Associação Comercial e Empresarial de Vilhena	Titular: Adriana Luciano Nunes Suplente: Eliz Emiko Kameya
Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Vilhena-RO	Titular: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber Suplente: Aline Coutinho Albuquerque Gomes Leon

Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora Igreja Católica	Titular: Márcia Aparecida Gabriel Moreira Suplente: Mayara Aparecida Campos Ferreira
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	Titular: Mari Jane Santina Correa Suplente: Valquíria Francelino de Assis Vilela
Associação Trindade Santa	Titular: Rosana Maria Azevedo de Lima Suplente: Maria Inez de Oliveira Pereira
Associação dos Povos Indígenas	Titular: Juliana Rosenilda da Silva Irache Suplente: Arilene Correa da Silva Terena
Associação dos Moradores do Setor 19	Titular: Ideli Souza Costa Suplente: Edson de Barros Lima
Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena	Titular: Jonatas Santos de Lima Suplente: Daniel de Ferreira Natal

Art. 2º A nomeação da MESA DIRETORA do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE para o período de 30 de outubro de 2024 a 14 de julho de 2025:

Presidente: Leomar Gonsalves

Secretária Geral: Mari Jane Santina Correa

1ª Secretária: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber

2º Secretário: Halsted Neper Medeiros Queiroz

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 61.165, de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.584/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARTA DE PAULA VIEIRA DE PAULA VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.557/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de setembro de 2024, à servidora MARTA DE PAULA VIEIRA DE PAULA VIEIRA, matrícula 10219, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo doutorado em Linguística no percentual de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024/PMV/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 105/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12073/2024/SEMAD.

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e produtos de limpeza, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena doravante denominada de CONTRATANTE, ficando adstritas as leis em vigência que regulamentam a matéria, Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.399.903,49 (Seis milhões trezentos e noventa e nove mil e novecentos e três reais e quarenta e nove centavos).
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 13/11/2024.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 28/11/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 128 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 28 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 8 de novembro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados houve a retificação do aviso de Licitação do Pregão eletrônico em epígrafe. Onde se lê: "MENOR PREÇO POR ITEM". Leia-se: "Maior Lance ou Oferta". Considerando que a retificação em tela não afeta a formulação de propostas, manter-se-á a data prevista em edital, qual seja: 18

de dezembro de 2024. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 8 de novembro de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 558/2024/SEMAD**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 347, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a solicitação feita através do memorando nº 115/2024 do Presidente da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (decreto nº 62.721/2024) no Processo Eletrônico nº 3388/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 347, de 02 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 559/2024/SEMAD

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JECIELE DAL PRA GALVAN PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a designação, a partir de 04 de novembro de 2024, da servidora JECIELE DAL PRA GALVAN, matrícula nº 6686, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 581/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDIO FERNANDO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor CLAUDIO FERNANDO DA SILVA, matrícula 9825, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12063/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 08 de novembro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 582/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELISSEIA OLIVEIRA DE MOURA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ELISSEIA OLIVEIRA DE MOURA, matrícula 4238, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de novembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3933/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 08 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 583/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GEONICE PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor GEONICE PEREIRA, matrícula 15122, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 26 de outubro de 2024 com término em 24 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7998/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 584/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCINEIDE JULIAO DE MELO BRAIT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LUCINEIDE JULIAO DE MELO BRAIT, matrículas 4004, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024, conforme parecer



da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8542/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 585/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARAES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARAES, matrícula 7730, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10316/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 586/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEISE RIBEIRO PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor DEISE RIBEIRO PEREIRA, matrícula 14360, efetivo no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 06 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21412/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam retroagem a 06 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 587/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUIZ TEIXEIRA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 2829, efetivo no cargo de Eletricistas de viaturas e equipamentos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de novembro de 2024 com termino em 30 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5233/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 588/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR IVANOR ZAMARCHI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor IVANOR ZAMARCHI, matrícula 2256, efetivo no cargo de Monitor de ensino II.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de novembro de 2024 com termino em 06 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17.956/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 589/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR ELISABETE RADUNS KILO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ELISABETE RADUNS KILO, matrícula 6314, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de novembro de 2024 com termino em 30 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17.706/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-

se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 01 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 012/2024/SECOM

APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto nº 62.774/2021 que regulamenta o Plano de Contratação Anuais – PCA;

Considerando o Memorando Circular nº 276/2024CGM e o Memorando nº 340/2024/CGM;

RESOLVE:

Fica aprovado, por meio da autoridade competente, via portaria, o Plano de Contratação anual – PCA desta Secretaria Municipal de Comunicação.

Publicado no Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme parágrafo único do artigo 14 do Decreto nº 62.774/2024, sendo de livre acesso através dos links:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

<https://pncp.gov.br/app/pca/04092706000181/2024/4>

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 08 de novembro de 2024.

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 61.891/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA PORTARIA Nº 37/2024

Onde lê-se:

PORTARIA Nº 37/2023

DESIGNA A SERVIDORA JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

Leia-se:

PORTARIA Nº 37/2024

DESIGNA A SERVIDORA JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 21/2024/SEMFAZ

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICÍLIO, EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO - HOME OFFICE.

ONDE LÊ-SE

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal BRYAN CHRYSSTOPHER MARTINS, auxiliar administrativo, matrícula 14375, a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office, de 30 de julho de 2024, dias 01, 08, 13, 20, 27e 29 de agosto de 2024 e dias 03 e 12 de setembro de 2024.

Art. 2º O servidor deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º O servidor deverá cumprir metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de julho de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 35/2024- SEMOSP

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR JOAO ISIDORO GOMES..

Tiago Cavalcante Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10433/2022.

RESOLVE

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade do servidor JOAO ISIDORO GOMES, matrícula nº 4055, detentor do cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Operacional; Apoio e Serviços Diversos – ASD –

Classe A, Refer. VII, com lotação na Secretaria de Obras do município / SEMOSP, referente ao 4º quinquênio.

Art. Esta portaria entra em vigor na da ta de sua publicação.

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 63.267/2024

PORTARIA INTERNA 36/2024- SEMOSP

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR JOSE LUIZ BARBOSA..

Tiago Cavalcante Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 15294/2022.

RESOLVE

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade do servidor JOSE LUIZ BARBOSA, matrícula nº 2170, detentor do cargo Efetivo de Operador de Moto Niveladora, Grupo Operacional; Atividades Operacionais Diversas – AOD – Classe E, Refer. VIII, com lotação na Secretaria de Obras do município/SEMOSP, referente ao 3º quinquênio.

Art. Esta portaria entra em vigor na da ta de sua publicação.

Vilhena, 08 de novembro de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 63.267/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 009/2024

REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DO REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DO HORÁRIO DIÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º O horário de trabalho para todos os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN é das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta feira, salvo exceções autorizadas pelo Secretário Municipal de Planejamento ou seu Adjunto, por necessidade de realização de serviço.

Parágrafo único. A tolerância máxima do registro da entrada e de saída será de no máximo 10 (dez) minutos.

Art. 2º É obrigatório o registro do ponto eletrônico diariamente.

§ 1º O servidor deverá manter sob sua responsabilidade o comprovante emitido pelo equipamento de registro de ponto, até o momento de fechamento mensal do relatório de frequência.

Art. 3º Serão tolerados apenas 2 (dois) registros manuais no mês, para entrada e/ou saída, no qual o servidor deverá fazer o lançamento no sistema do vilhena.flexponto.com no dia posterior, munido de justificativa (pela ausência do registro eletrônico).

Parágrafo 1º. A partir do 3º registro manual no mês, as ausências dos registros somente serão aceitas e aprovadas pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Parágrafo 2º. As ausências de registro não aprovadas serão computadas como faltas e serão posteriormente encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os respectivos descontos em folha.

Art. 4º Não será permitida a compensação de horário dos atrasos injustificados.

Art. 5º Atestados Médicos e Licenças de Acompanhamentos de até 3 (três) dias deverão ser lançados diretamente no sistema vilhena.flexponto.com e a partir de 4 (quatro) dias, deverá ser pego a ciência do Secretário ou Departamento Pessoal e entregue na Junta Médica, para formalização de Processo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do início do atestado, conforme determina o Memorando Circular nº 36/2023/Junta Médica/SEMAD.

Art. 6º As folgas deverão ser acordadas e lançadas no vilhena.flexponto.com, com antecedência conforme determina Portaria nº 2.521/2021/Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Esta Portaria Interna entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 08 de novembro de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10226/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 10226/2024/SEMUS, destinado a Aquisição de Material de Consumo e Contratação dos Serviços de distribuição de algodão doce, pipoca, locação de pula-pula, castelo inflável e locação de espaço publicitário, para produção e veiculação de placas de outdoor, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos Setores da Vigilância em Saúde, Unidade Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO referente ao Pregão Eletrônico nº 79/2024/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº754/PGM/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ: 63.615.058/0001-60, ITENS 1 e 3 no valor de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

J A FABEM BRINQUEDOS, CNPJ: 14.485.146/0001-89, ITENS 5, 6, 7, 8, 19 e 20 no valor de R\$ 14.369,76 (quatorze mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 30.029.272/0001-85, ITEM 9 no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.963.493/0001-40, ITENS 17 e 18 no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

PROEVENTOS ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.185.206/0001-69, ITENS 21, 22 e 23 no valor de R\$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 59.349,76 (Cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Publique-se, 08 de Novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 10892/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 10892/2024/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (equipamento de processamento de dados, eletrodomésticos e mobiliários) para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA (CNES 0835811), UBS Carlos Mazala (CNES 7483309) e UBS Setor 12 (CNES 0109061), referente ao Pregão Eletrônico nº 83/2024/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 769/PGM/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

M. Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda - CNPJ nº 31.455.241/0001-59 os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 14 com o valor total de R\$ 122.003,85 (cento e vinte e dois mil três reais e oitenta e cinco centavos);

Cleide Beatriz Ioris Ltda – CNPJ nº 41.947.390/0001-99 os itens 08 e 13 com o valor total de R\$ 3.589,94 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

BT Comércio Inteligente Ltda – CNPJ nº 45.329.312/0001/81 o item 09 com o valor total de R\$ 7.799,96 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

América Comércio, Importação e Exportação Ltda – CNPJ nº 84.558.808/0001-89 os itens 11, 15 e 16 com o valor total de R\$ 68.159,89 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Valor Total a Homologar: R\$ 201.553,64 (duzentos e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se, 08 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 205/2024/SEMUS

Dispõe sobre o ENCERRAMENTO da realização de atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto- home Office.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home Office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Considerando o Decreto Municipal nº 63.449 de 11 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º ENCERRAR o regime de escritório remoto- home office da servidora Municipal DÉBORA CRISTINA DE ANDRADE ATILIO, detentora do cargo de Assistente Social, matrícula nº 11085 em 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria altera, portanto o que determina a Portaria nº 256/SEMUS/2023 e o Processo nº 1572/2023, que dispõe sobre a autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto- home office a servidora Débora Cristina de Andrade Atílio de 31 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 204/SEMUS/2024**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.295/2024 sob ID 9019;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO, detentora do Cargo de Bioquímico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 21/11/2024 a 20/12/2024 – 30 (trinta) dias, 06/01/2025 a 04/02/2025 – 30 (trinta) dias e de 06/03/2025 a 04/04/2025 – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 9.295/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 08 de novembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

EDITAL Nº 004/GEP/SEMUS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO PÚBLICAS – ESTADUAIS E FEDERAIS – E PRIVADAS – COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO PARA O PERÍODO DE 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER WASZUCK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA DA SEMUS

Adriana Benatti Bilheiro – Bioquímica

Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa – Enfermeira Débora Cristina de Andrade Atilio – Assistente Social Edna dos Reis Barbosa - Enfermeira

Jânio Marque Viera de Souza - Médico Kim Mansur Yano - Fisioterapeuta

Susiane Bonfim Martins - Enfermeira

ELABORAÇÃO E REVISÃO

Adriana Benatti Bilheiro - Bioquímica Kim Mansur Yano - Fisioterapeuta

Vilhena/RO
Novembro de 2024

EDITAL Nº 004/GEP/SEMUS**PREÂMBULO**

A Secretaria de Saúde (SEMUS) do Município de Vilhena, visando regulamentar o acesso aos campos de estágio obrigatórios de graduações da área da Saúde nos Estabelecimentos de Saúde da Rede Própria, de gestão direta e indireta, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio, **TORNA PÚBLICA** a realização do chamamento público de Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Técnico, públicas e privadas, com vistas à seleção para concessão de vagas de estágio obrigatório não remunerado.

O presente edital tem como objetivo estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES entre o Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, e Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior - IES. Essas parcerias visam proporcionar aos estudantes dos cursos da área da Saúde, sediados no município de Vilhena, a oportunidade de vivenciarem estágios obrigatórios nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, no âmbito da administração direta e indireta da Secretaria de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art 1º. O presente edital estabelece as normas para o chamamento público de Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Técnico (IET), públicas e privadas, com fins e sem fins lucrativos, interessadas em vagas de estágio obrigatório de graduação nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, com vistas a celebrar Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES.

Art 2º. As Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico interessadas deverão atender aos requisitos estabelecidos neste edital e em sua respectiva documentação complementar.

Art 3º. Para fins do disposto nesta Edital considera-se:

I. Termo de Cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades educativas, de estágio e acadêmicas de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo;

II. Plano de Contrapartida pelo uso dos Cenários do Sistema Único de Saúde – SUS: instrumento que prevê a modalidade de contrapartida que será oferecida pela instituição cooperante, correspondente a 10% do valor da mensalidade paga pelo acadêmico à Instituição de Ensino durante o



período de estágio pelo uso da Rede de Atenção à Saúde – RAS do município como cenários de prática e ensino em serviço para alunos, acadêmicos e estagiários das IET e IES.

III. Cooperante (Demandante): Secretária Municipal de Saúde- SEMUS, órgão detentor da ação governamental e/ou atividade técnica a ser executada por outro partícipe, cujo objeto são cenários de prática.

IV. Cooperado (Executor): Entidades e Instituições de Ensino Técnico e Superior, que assumam a responsabilidade pela execução do objeto do Cooperante (Demandante) em razão de conveniência administrativa e/ou decorrente do interesse público;

V. Bens: são as coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem servir de objeto a uma relação jurídica;

VI. Fiscal do convênio: agente público responsável pela fiscalização do termo de convênio celebrado com vinculação à área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas da execução do objeto pactuado.

VII. Vaga: corresponde a um espaço físico e temporal ocupado por um aluno pelo período de até 6 horas por dia no setor/área do estabelecimento de saúde. A vaga poderá ser ocupada com apenas um aluno ou através de um rodízio entre alunos do mesmo curso, em diferentes períodos, a depender da modalidade de estágio.

VIII. Estabelecimento: remete a espaços físicos delimitados nos Estabelecimentos de Saúde em que as atividades educativas com os estagiários ocorrerão (Exemplo: Hospital, CAPS, Unidade Básica de Saúde, Ambulatórios, etc.).

Art 4º. Fica estabelecido que a execução de atividades em regime de mútua colaboração entre Instituições de Ensino Técnico e Superior e o Município de Vilhena, através da Secretaria de Saúde- SEMUS será operacionalizada através da assinatura de Termo de Cooperação de Ensino em Serviço – TCES.

Art 5º. O estágio obrigatório deve estar definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da legislação pertinente e do art.2º, §1º, da Lei nº11.788/2008.

DO PÚBLICO ALVO:

Art 6º. Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico, públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, sediados no município de Vilhena, com cursos da área da saúde, apenas na modalidade presencial, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

DO PROCESSO SELETIVO

Art 7º. As inscrições devem ser efetuadas no período de 11/11/2024 a 17/01/2025.

Art 8º. As etapas do Processo Seletivo do presente processo de seleção com suas respectivas datas estão apresentadas no ANEXO I deste edital.

Art 9º. No ato da inscrição deverá ser anexado:

- I. Ofício da IES, em papel timbrado, contendo a solicitação de formalização do TCES e a justificativa;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Plano de Contrapartida
- IV. Ofício com descritivo de locais e vagas de estágio para pleito, de acordo com o anexo III.

§ 1º. Fica isento no Plano de contrapartida acadêmicos de Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior – IES que se enquadram no formato de bolsistas/gratuidade e Instituições públicas.

Art 10º O Plano de Trabalho será redigido de forma clara e precisa, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações

- I. Identificação das partes e do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas com a parceria;
- III. Etapas ou fases de execução do objeto;
- IV. Local de execução do objeto e cronograma de execução;
- V. Número de integrantes, incluindo coordenadores, tutores e preceptores

Art 11º. O Plano de Trabalho deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Estatuto ou Contrato Social juntamente com a sua última alteração;
- III. Ata de posse da atual diretoria ou documento similar que comprove a responsabilidade do seu representante;
- IV. Documento de Identidade, do CPF e do comprovante de residência do representante ou responsável pela entidade;
- V. Comprovante de registro de funcionários efetivos ou outra forma de contrato;
- VI. Certidões negativas de débito Municipal, Estadual e Federal;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- VIII. Certificado de Regularidade relativo à Previdência Social;
- IX. Certidão negativa de débito junto ao INSS.
- X. Declaração da instituição de ensino que ateste a existência dos cursos de saúde que pretende oferecer vagas de estágio, bem como sua devida autorização pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º. A documentação enumerada nas alíneas I a X deverá ser apresentada em cópias devidamente autenticadas, e as certidões emitidas via internet deverão ser certificadas pelo órgão receptor.

Art 12º. Os documentos para a inscrição deverão ser aqueles necessários à formalização do convênio constantes do arts. 9º e 10º deste edital e devem ser enviados através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico: <https://bit.ly/estagiosemus20251>.

Art 13º. A Instituição de Ensino deve realizar sua inscrição, incluindo cadastramento da IES, de seus cursos, além de realizar suas demandas e aquisições de vagas de estágio por estabelecimento de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Vilhena.

§ 1º. Excepcionalmente, instituições que não irão solicitar vagas para o período de 2025, podem encaminhar os documentos constantes nos arts. 9º e 10º sem a relação de acadêmicos para firmar o Termo de Cooperação.

Art 14º. Para ser considerada habilitada, a IES deverá apresentar toda a documentação especificada neste Edital e não possuir pendências documentais nas certidões e esferas mencionadas nos arts. 9 e 10.

Art. 15º. Ficam isentas da apresentação da documentação mencionada nos Arts. 9 e 10 aquelas IES que já possuem convênio vigente que tenha sido formalizado em edital anterior a este.

DO RECURSO:

Art 16º. As Instituições de Ensino que não atenderem aos requisitos do edital na fase de inscrição no processo seletivo serão consideradas indeferidas.

Art 17º As instituições que tiveram seu pedido de inscrição indeferido terão prazo de 48h para recurso a contar da data de publicação da lista de HABILITADA/INDEFERIDA.

Art 18º. O recurso deve ser interposto, presencialmente, em formulário específico, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital, e entregue na Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP da Secretaria de Saúde de Vilhena localizada na Rua Geraldo Magella Barbosa nº 442, Vilhena, Rondônia.



Art 19º. A Comissão de Seleção apreciará os requerimentos e no prazo de 02 (dois) dias úteis emitirá decisão final quanto a procedência do pedido e respectivo resultado.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Art 20º. O Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES, objeto deste edital, terá vigência de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse recíproco e autorização legal.

§ 1º. O Termo poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no TCES, a parte lesada poderá solicitar a rescisão imediata do acordo, desde que devidamente justificada.

Art 21º. A celebração do TCES não caracteriza relação de vínculo empregatício ou funcional entre os estagiários e a SEMUS, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

Art 22º. Apenas as Instituições declaradas com habilitadas terão o seu processo de formalização de seu TCES mediante a abertura de Processo Administrativo pelo GEP.

Art 23º. Será formalizado Termo de Cooperação com entidade com Plano de Contrapartida em conformidade com os termos contidos neste edital.

Art 24º. A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de informações ou documentos que forem necessários à apreciação, execução e fiscalização da parceria.

Art 25º. O Plano de Trabalho, documentos e anexos, deverão ser avaliados pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, setor responsável pela análise inicial do Convênio, que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos constantes no processo.

Art 26º. Emitido o parecer que trata o art. 24 deste edital, o Secretário Municipal de Saúde decidirá sobre o pedido apresentado pela Instituição Cooperada de modo fundamentado, considerando o enquadramento da proposta nos programas prioritários de Governo, levantando os custos e os benefícios do Termo de Convênio solicitado pela entidade proponente.

Art 27º. Deferido o pedido de celebração da parceria, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer jurídico.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR HABILITADAS

Art 28º. As vagas de estágio foram disponibilizadas de acordo com a oferta de estabelecimento de saúde, mediante sua capacidade física e pedagógica, e considerando a área, o setor e o curso de graduação ou técnico.

Art 29º. As IES somente conseguirão pleitear as vagas de estágio se indicarem a área e o curso conforme apresentados no Anexo IV.

Art 30º. Para a distribuição das vagas entre as IES habilitadas, será obedecido o quantitativo de vagas de cada estabelecimento de saúde ofertados conforme anexo III;

§ 1º. Caso haja mais solicitações de IES interessadas do que disponíveis no mesmo campo de estágio, as vagas serão distribuídas igualmente entre todas as IES habilitadas.

DA DOCUMENTAÇÃO DOS ACADÊMICOS A OCUPAR VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES

Art 31º Deverão ser reunidos pelas IES os seguintes documentos individuais dos acadêmicos que estarão ocupando vagas de estágio nas unidades de saúde do município de Vilhena:

- I- Formulário de Identificação do Acadêmico conforme Anexo III deste edital;
- II- Termo de compromisso de estágio;
- III- Cópia da apólice do seguro de vida;
- IV- Cópia dos documentos pessoais, RG, CPF e comprovante de residência;
- V- Cópia da carteira de vacinação em que conste o seguinte esquema:
 - Difteria e Tétano adulto: 3 doses de dT sendo uma de dTpa;
 - Hepatite B: 3 doses ou anti HBs > 10 IU/l
 - Tríplice viral: 2 doses;
 - Febre amarela: dose única;
 - Varicela: 2 doses;
 - Influenza: Dose anual
 - Covid 19: 2 doses + reforço com bivalente.

DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Art 32º. A SEMUS, através de seus representantes designados, será responsável por supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do TCES.

Art 33º. A instituição de ensino será responsável por designar um supervisor acadêmico que deverá acompanhar, orientar e avaliar as atividades práticas desenvolvidas.

DAS CONTRAPARTIDAS

Art 34º. Para as IES públicas, a prestação da contrapartida equivalente ao quantitativo de vagas adquiridas será efetuada por intermédio da realização de consultorias e/ou assessorias em temas de interesse da SEMUS, cessão de espaços para eventos de integração ensino e serviço, laboratórios técnicos destinados a qualificação de profissionais do Sistema Único de Saúde, vagas de cursos de especialização, pós- graduação, congressos e seminários sob sua responsabilidade para os servidores da SEMUS, a serem especificadas em plano de trabalho próprio quando da formalização do Termo de Cooperação.

Art 35º. Para Instituições de Ensino privadas, sem fins lucrativos e para Instituições privadas com fins lucrativos, a contrapartida será prestada pelo pagamento de compensação financeira de valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade do curso em que o acadêmico estiver matriculado durante o período de estágio conforme a Portaria Nº 089/2022/SEMUS, Art. 7º;

Art 36º. A execução do Plano de Contrapartida poderá ser realizada em quaisquer das seguintes modalidades:

- I. Construção e/ou reforma da estrutura dos serviços de saúde;
- II. Aquisição de equipamentos e insumos para a rede de atenção à saúde;
- III. Pagamento de bolsas para servidores municipais vinculados ao SUS;
- IV. Aplicação em melhorias voltadas às Unidades de Saúde;
- V. Outros bens e serviços a serem definidos pelo gestor local do SUS.

Art 37º. As IES privadas deverão apresentar demonstrativo financeiro no ato da inscrição que conste os valores referentes às mensalidades de cada curso de graduação em seu valor integral, que servirão de referência para o respectivo cálculo da contrapartida.

Art 38º. Deverá ser realizado o planejamento da modalidade de aplicação da contrapartida juntamente ao gestor local do SUS após a habilitação e

aprovação do convênio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 39º. Eventuais alterações ou retificações a este edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://semusvilhena.com/gep/graduacao> e em por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, sendo de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico acompanhar essas publicações.

Art 40º. A celebração do Termo de Convênio de Ensino em Serviço – TCES não implicará em ônus financeiro para a SEMUS, ficando a cargo das Instituições Cooperadas a responsabilidade por todas as despesas decorrentes das atividades de estágio.

Art 41º. O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições previstas neste edital e no TCES implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, além da rescisão unilateral do convênio.

Art 42º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, cabendo recurso fundamentado no prazo de 48 horas a contar da decisão.

Art 43º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Vilhena, 06 de novembro de 2024.

WAGNER WACZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

ANEXO I CRONOGRAMA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 004/GEP/SEMUS

Ação	Período/
Vigência do Processo Seletivo	11/11/2024/ a 03/02/2025
Inscrição das IES e demanda de vagas	11/11/2024 a 17/01/2025
Publicação das IES habilitadas/não habilitadas no processo seletivo	21/01/2025
Recurso sobre fase da inscrição da IES	22/01/2025 a 23/01/2025
Análise e divulgação dos resultados dos recursos	27/01/2025
Divulgação do resultado final	29/01/2025
Celebração de Termo de Convênio	A partir de 30/01/2025
Cadastro de grupos de estudantes pelas IES e Autorização de ingresso nos estabelecimentos de saúde (para estágios do primeiro semestre)	A partir do dia 03/02/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO SOBRE A FASE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO EDITAL Nº XX DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS – ESTADUAIS E FEDERAIS – E PRIVADAS – COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Nome cadastrado no MEC: Endereço: Telefone: SOLICITAÇÃO:

, de de 2024.

Assinatura do representante legal da IES INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO A IES deverá:

- Apresentar argumentação lógica e consistente.
- Comprovação documental de todos os argumentos

O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO	
CPF	
RG	
CURSO	



MATRÍCULA	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

Coordenador de Curso	
Coordenador de Estágio	
Preceptor de Campo	

Vilhena, ____ de _____ de 2025

Acadêmico (a)

Coordenador(a) de Curso

Coordenador(a) de Estágio

ANEXO IV

Quadro 01. Quadro de vagas para estágio curricular obrigatório:

CNES	Estabelecimento	Vagas por Turno	Horário de Funcionamento
2798468	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	2 vagas para psicologia 1 vaga para em Serviço Social 1 vaga para enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
6963862	CENTRAL DE IMUNIZACAO E REDE DE FRIO DE VILHENA	4 vagas para graduandos de enfermagem	07h às 18h
6814484	CENTRAL DE REGULACAO	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
4189396	CENTRO DE PARTO NORMAL	1 vagas para graduandos em fisioterapia 1 vagas para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	24 horas
9593098	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF	4 vagas para graduandos em Farmácia	07h às 13h
3839230	CENTRO DE REFERENCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS	2 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos de farmácia	07h às 13h
7066856	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR DE VILHENA	2 vagas para graduandos em fisioterapia 2 vagas para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 13h
2789388	CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA	6 vagas para graduandos em fisioterapia 6 vagas para graduandos em psicologia 2 vagas para graduandos em serviço social 4 vagas para graduandos em enfermagem 4 vagas para graduandos em educação física	07h às 18h
3004627	DIVISÃO DE ENDEMIAS	4 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h

2789434	DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	1 vaga para graduandos em enfermagem 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em biomedicina 1 vaga para graduandos em nutrição	07h às 13h
2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	6 vagas para graduandos em serviço social 60 vagas para graduandos em enfermagem 20 vagas para graduandos em fisioterapia 15 vagas para graduandos em psicologia 14 vagas para graduandos em biomedicina 15 vagas para graduandos em farmácia 15 vagas para graduandos de nutrição 5 vagas para graduandos em odontologia 80 vagas para graduandos em medicina	24 horas
4183061	INSTITUTO DO RIM DE VILHENA	3 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em psicologia 10 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
2789469	LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ DA SILVA	2 vagas para graduandos em biomedicina	07h às 13h
6903614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
2789396	UNIDADE BASICA DE SAUDE AFONSO MANSUR DE FRANCA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
2789418	UNIDADE BASICA DE SAUDE INDUSTRIAL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
2789426	UNIDADE BASICA DE SAUDE LEONARDO ALVES DE SOUZA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h

2784653	UNIDADE BASICA DE SAUDE LIRO HOESEL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
109061	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 12	4 vagas para graduandos de fisioterapia	07h às 19h
		6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina	
7483309	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 19 CARLOS ROBERTO MAZALA	6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
2784661	UNIDADE BASICA DE SAUDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
835811	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H DE VILHENA	2 vagas para graduandos em Psicologia 1 vaga para graduandos em Serviço Social 2 vagas para graduandos em farmácia 2 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos em Enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 12 vagas para graduandos em medicina	24 horas
3445429	SAE CTA DE VILHENA VIVANE MAGALHÃES ELIAS QUIJADA	1 vaga para graduandos em Psicologia 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em Enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina 1 vaga para graduandos em Serviço Social	7h às 13h
2784645	AMBULATÓRIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3 vagas para graduandos em medicina 2 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em fisioterapia	7h às 13h
	POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA	Conforme especialidades existentes	7 às 13h

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 006/2024

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a Indicação do Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
01	SLH9D91	P01GJ0403Z	21/06/2024	705-6/1
02	RSX1C89	P01GJ0401R	24/07/2024	762-5/2
03	JWJ4E43	P01NF0302Y	29/07/2024	556-8/0
04	NOS9321	P01HL020BL	02/08/2024	762-5/1
05	NCH8292	P01HL020BM	02/08/2024	573-8/0
06	NDI4556	P01HP020B1	10/08/2024	762-5/1
07	GYI0C29	N5218162	12/08/2024	500-2/0
08	NDL5800	P01JG0402E	13/08/2024	548-7/0
09	CSZ7H12	P01HL020BV	13/08/2024	763-3/1
10	NDA2272	P01IG01014	14/08/2024	762-5/1
11	QTE3C85	P01HP020B9	14/08/2024	762-5/2
12	SLK0D07	P01HL020C5	15/08/2024	736-6/2
13	QTI3D41	P01HG010V9	15/08/2024	762-5/1
14	NBS5E64	P01HP020BH	16/08/2024	556-8/0
15	OHU2661	P01HP020BL	16/08/2024	685-8/0
16	NDN3H34	P01NF03048	16/08/2024	763-3/1
17	NEF0932	P01GJ0402P	17/08/2024	763-3/2
18	OHP6435	P02530100L	18/08/2024	519-3/0
19	QTD0I26	P01HG010VI	19/08/2024	762-5/2
20	NCZ4A93	P01GJ0402Z	20/08/2024	546-0/0
21	QQY7B87	P01HP020BP	20/08/2024	763-3/1
22	QLW3B57	N5231062	21/08/2024	500-2/0
23	RSX6A59	P01HP020BN	21/08/2024	545-2/2
24	NDK4C24	P01HL020CR	21/08/2024	763-3/1
25	OHS6C96	P01HL020CW	21/08/2024	763-3/1
26	NDW8288	P01HG010VT	22/08/2024	736-6/2
27	QTC0G84	P01HP020BS	23/08/2024	763-3/2
28	NDS3176	P01HL020D0	23/08/2024	762-5/2
29	NCE2707	P01ES02005	23/08/2024	762-5/2
30	QTI3F78	P01HF01018	24/08/2024	763-3/1
31	QRA9E41	P01HP020BW	24/08/2024	795-6/1
32	QTI1I92	P01HF01014	24/08/2024	518-5/2

33	RSX7A84	P01JG04036	26/08/2024	762-5/2
34	QCO5G93	P01HP020C9	27/08/2024	556-8/0
35	NCS3961	P01NF0304Y	28/08/2024	556-8/0
36	NDB8E67	P01NF0304V	28/08/2024	705-6/1
37	NDN1903	P02530100N	29/08/2024	555-0/0
38	NDS0F56	P01HG010VX	29/08/2024	604-1/2
39	NBY3733	P01HG010W6	29/08/2024	581-9/4
40	NCH4I66	P01HG01W	29/08/2024	763-3/1
41	OHL2527	P01JG043L	30/08/2024	736-6/2
42	NDR5008	P01HG010WF	01/09/2024	763-3/1
43	QTJ0099	P01HL03009	02/09/2024	763-3/1
44	NBS1J02	P01HL0300A	02/09/2024	763-3/1
45	NEG9393	P01HG010WK	03/09/2024	566-5/0
46	OHM3C20	P01HL0300I	03/09/2024	538-0/0
47	ABY8G05	P01HG010WJ	03/09/2024	546-0/0
48	NDC6I55	P01HG010WM	03/09/2024	763-3/1
49	NOU9I36	P01GJ0403I	04/09/2024	736-6/2
50	NBT1I45	P017S0201O	05/09/2024	705-6/1
51	NCY6442	P01JG0403S	06/09/2024	763-3/1
52	NEC3610	P01HG02006	08/09/2024	519-3/0
53	NEC3610	P01HG02007	08/09/2024	518-5/2
54	NBI8E12	P01GJ0403R	09/09/2024	556-8/0
55	SLG0A75	P01HF0101B	09/09/2024	736-6/2
56	NDW8288	P01NF03061	10/09/2024	763-3/1
57	NDF8B38	P01NF03069	10/09/2024	538-0/0
58	DSA2E20	P01JC01018	11/09/2024	548-7/0
59	NEH8225	P01HL0300T	11/09/2024	607-6/0
60	RSZ7H99	P01HL0300U	12/09/2024	762-5/1
61	NDL1730	P02540100R	12/09/2024	768-4/1
62	NCI7399	P01NF0306H	13/09/2024	763-3/1
63	OHS0796	P01HL03015	13/09/2024	573-8/0
64	DJN4D98	P01GJ0403W	14/09/2024	605-0/2
65	QTC3D01	P01GJ0403U	14/09/2024	573-8/0
66	NCK8J04	P01HL0301D	14/09/2024	763-3/1
67	JON5C11	P01HL03018	14/09/2024	763-3/1
68	JZO4B74	P01HL03017	14/09/2024	763-3/1
69	JRK4236	P01HL0301J	16/09/2024	519-3/0
70	NCD3518	P01HG0200I	17/09/2024	763-3/1
71	PHI0G49	P01NF0306L	17/09/2024	572-0/0
72	NDB7875	P01HL0301P	18/09/2024	607-6/0
73	NCF0C86	P01HL0301Q	18/09/2024	763-3/1
74	SLL2H76	P01HL0301R	18/09/2024	521-5/2
75	SLL2H76	P01HL031S	18/09/2024	587-8/0
76	QRA8428	P01JC0101M	19/09/2024	555-0/0
77	OHO4566	P01HL0301Y	19/09/2024	736-6/2
78	NDO4E82	P01HL0301Z	19/09/2024	547-9/0
79	SLG1A57	P01HL03024	20/09/2024	556-8/0
80	NCX5G77	P01HL03022	20/09/2024	704-8/1
81	NDU2C15	P01HL03025	20/09/2024	736-6/2

82	SLH9D91	P01GJ04040	21/09/2024	605-0/2
83	OHO4566	N5274960	23/09/2024	500-2/0
84	NCU2394	P01HL0302A	24/09/2024	763-3/1
85	NDI8B51	P01NF0306R	24/09/2024	573-8/0
86	NEG8D63	N5281424	27/09/2024	500-2/0
87	DAE7816	P01NF03075	28/09/2024	763-3/1
88	QTI5J34	P01HF0101I	28/09/2024	605-0/2
89	NCZ2311	P02530100U	30/09/2024	547-9/0
90	NCZ2311	P025301011	30/09/2024	547-9/0
91	NDD3335	P01HL0302E	30/09/2024	763-3/1
92	NBL2085	P01HG02010	01/10/2024	763-3/1
93	JZC7F70	P01HG02014	02/10/2024	556-8/0
94	ABW8028	P01HG0201C	04/10/2024	763-3/1
95	QTJ6D35	P01HG0201G	04/10/2024	763-3/1
96	OXL2294	P01HG0201B	04/10/2024	545-2/2
97	QTJ5B03	P025301015	05/10/2024	705-6/1
98	QTJ5B03	P025301016	05/10/2024	520-7/0
99	QTG1G96	P01JG0404I	06/10/2024	703-0/1
100	QTA0564	P01G801001	06/10/2024	545-2/1
101	OBF6036	N5291839	07/10/2024	500-2/0
102	NDN5F06	N5291838	07/10/2024	500-2/0
103	FJV4F20	P01NF04007	09/10/2024	763-3/2
104	KAK4H27	P01NF0400A	10/10/2024	546-0/0

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 08 de Novembro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Decreto
Nº 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 006/2024

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
01	NDS7H72	P01HG010RW	20/06/2024	573-8/0	293,47
02	NBZ5523	P01JG030F5	05/07/2024	566-5/0	130,16
03	OHP4F13	P01HG010T4	05/07/2024	762-5/2	293,47
04	EDP7011	P01JG030FJ	08/07/2024	546-0/0	130,16
05	NDI3001	P01HL020B6	11/07/2024	763-3/2	293,47
06	OHO7825	P01NF0301A	15/07/2024	556-8/0	195,23
07	BSY8C26	P01NF0301D	15/07/2024	763-3/1	293,47
08	NCA4H66	P01HT0100W	17/07/2024	763-3/1	293,47

09	PCR4G80	N5189158	19/07/2024	500-2/0	390,46
10	NCW9J80	P01HP0208Z	20/07/2024	607-6/0	293,47
11	NCR4911	P01NF03029	21/07/2024	763-3/1	293,47
12	NCJ0203	P01IO0100E	22/07/2024	763-3/1	293,47
13	OHU7D72	P01HT0100Z	22/07/2024	556-8/0	195,23
14	NEG9393	P01JG0400J	23/07/2024	762-5/1	293,47
15	NCX7687	P01GJ04020	24/07/2024	591-6/1	1.467,35
16	OHL7454	P01GJ04022	24/07/2024	591-6/1	1.467,35
17	RSX1C89	P01GJ0401R	24/07/2024	762-5/2	293,47
18	NCS9001	P01IO0100I	25/07/2024	573-8/0	293,47
19	NCI8C52	P01HT01016	25/07/2024	768-4/1	130,16
20	NDY7G39	P01NF0302R	25/07/2024	762-5/1	293,47
21	SLL8G59	P01JC0100I	26/07/2024	762-5/1	293,47
22	SLK2D77	P01HG010UC	26/07/2024	555-0/0	130,16
23	OHM4F49	P01F9010BT	27/07/2024	606-8/1	195,23
24	JWJ4E43	P01NF0302Y	29/07/2024	556-8/0	195,23
25	NBQ4927	P02540100K	29/07/2024	556-8/0	195,23
26	NXS8D93	P0250100N	29/07/2024	763-3/1	293,47
27	OHO4566	P01IG0100W	30/07/2024	763-3/1	293,47
28	NDK9251	P01IG0100Z	30/07/2024	762-5/2	293,47
29	NOS9321	P01HL020BL	02/08/2024	762-5/1	293,47
30	QTH8850	P01HG010UN	03/08/2024	605-0/1	293,47
31	NDI9721	P01JC0100S	04/08/2024	538-0/0	130,16
32	NBP3407	P01JC0100T	04/08/2024	538-0/0	130,16
33	NEG8D63	P01JG0401Q	05/08/2024	605-0/1	293,47
34	NCR9A14	P01JG0401R	05/08/2024	519-3/0	293,47
35	NDO0590	P01JG0401S	05/08/2024	519-3/0	293,47
36	NBX8516	P01HP0209Q	06/08/2024	550-9/0	130,16
37	RSX5F11	P01JG0401V	06/08/2024	555-0/0	130,16
38	OHL0517	P01HP020AM	07/08/2024	763-3/1	293,47
39	RSZ4H67	P01HP020A1	07/08/2024	763-3/1	293,47
40	QTH7A14	P01HP020A6	07/08/2024	763-3/1	293,47
41	DPR9I60	P01HP020AD	07/08/2024	763-3/1	293,47
42	NCH7665	P01GJ04027	09/08/2024	763-3/1	293,47
43	NPC9I43	P01HP020AW	09/08/2024	545-2/1	195,23
44	QRA9A52	P01HP020B2	10/08/2024	762-5/2	293,47
45	NDL5800	P01JG0402E	13/08/2024	548-7/0	195,23
46	NDA2272	P01IG01014	14/08/2024	762-5/1	293,47
47	NCN3D27	P01GJ0402N	14/08/2024	736-6/2	130,16
48	QTA8414	P01HP020BB	14/08/2024	762-5/2	293,47
49	OHR0F98	P00Y40204Q	15/08/2024	541-0/0	130,14
50	PYB6I43	P01GJ0402O	15/08/2024	763-3/1	293,47
51	NBS5E64	P01HP020BH	16/08/2024	556-8/0	195,23
52	NBW2545	P01NF0304A	16/08/2024	763-3/1	293,47
53	NEF0932	P01GJ0402P	17/08/2024	763-3/2	293,47
54	NCT0G08	P02530100J	17/08/2024	562-2/2	88,38
55	NDN5F06	P01HL020CA	17/08/2024	763-3/1	293,47
56	OBF6063	P01HL020CK	18/08/2024	763-3/1	293,47
57	OHM5399	P01NF0304M	19/08/2024	762-5/2	293,47

58	QTF6D07	P01HF01011	20/08/2024	545-2/1	195,23
59	SLH410	P01GJ04031	20/08/2024	763-3/1	293,47
60	NCZ4A93	P01GJ0402Z	20/08/2024	546-0/0	130,16
61	QLW3B57	N5231062	21/08/2024	500-2/0	586,94
62	NPN2J29	P01HG010VU	22/08/2024	736-6/2	130,16
63	QTH4A21	P01IG0101D	22/08/2024	763-3/2	293,47
64	NEB7159	P01JG04030	24/08/2024	763-3/1	293,47
65	QTA4F69	P01IG0100V	30/08/2024	545-2/1	195,23
66	SLJ0H68	N5247033	02/09/2024	500-2/0	586,94

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/SoftwareViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 08 de Novembro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA
Publicado no DOV nº 4073, de 27 de setembro de 2024.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º (...)

I. As entidades deverão atender o exigido por este edital bem como estarão sujeitas a limitações devido o valor de referência deste edital, cujo valor global é de R\$ 738.851,44 (setecentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º (...)

I. As entidades deverão atender o exigido por este edital bem como estarão sujeitas a limitações devido o valor de referência deste edital, cujo valor global é de R\$ 608.255,88 (seiscentos e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

(...)

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Vilhena – RO, 08 de novembro de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2024

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 1813, nº 587, Quadra: 24, Setor: 18, Bairro: Bela Vista, CEP:76982-028, Vilhena-RO. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de Novembro de 2024 às 17h na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 08 de Novembro de 2024.

Crislaine Fernanda Fischer
Presidente do Conselho Escolar

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
CONCURSO NATAL DOS SONHOS - 2024****1. OBJETIVO.**

1.1. O “CONCURSO NATAL DOS SONHOS” - 2024, realizado pela Fundação Cultural de Vilhena, pretende resgatar o espírito natalino, por meio de decorações, enfeites, iluminação, buscando a harmonização e a criação artística dos participantes, durante as festividades natalinas, realizando, assim o “CONCURSO NATAL DOS SONHOS/2024 - DECORE A SUA CASA E COMÉRCIO PARA O NATAL”, mediante inscrição, na Fundação Cultural de Vilhena, através do formulário disponível no item 3.1.

1.2. O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis residenciais urbanos (Casas, Condomínios e Prédios), comércios (lojas de todos os segmentos) na sede, e bairros do município de Vilhena. A ornamentação submetida à seleção deverá ser instalada nas FACHADAS E VITRINES dos estabelecimentos Residenciais e Comerciais.

1.3. O Concurso de Decoração Natalina tem por objetivos:

I - Deixar o município de Vilhena mais belo, iluminado, mais receptivo para receber antigos e novos visitantes e fomentar o turismo regional, e incentivar o comércio local.

II - Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;

III - Tornar a cidade mais bela e receptiva para as festividades natalinas;

IV - Impulsionar as vendas do comércio e serviços;

V - Promover a imagem do município de Vilhena-RO;

VI - Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade e simplicidade;

VII - Envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos, em especial os proprietários de bares, restaurantes, cafés, pousadas, hotéis e agências de turismo, que trabalham diretamente com os turistas;

VIII - Espalhar o clima natalino por toda a cidade, por meio de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e lojas;

IX - Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas, convergentes com o desenvolvimento econômico, turístico e sustentável;

X - Reviver as tradições do natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos municípios em uma competição saudável;

XI - A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Vilhena-RO.

1.4. Este edital está conforme a lei municipal 6.186/2023.

2. REGULAMENTO

2.1. Poderão participar do concurso somente pessoas físicas e jurídicas que residem no município de Vilhena-RO, (no caso da residência não ser no nome do morador(a) o(a) inscrito(a), o(a) mesmo(a) deverá apresentar uma declaração de residência e/ou contrato de locação de imóvel).

2.2. O responsável pela inscrição é, também, responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

2.3. Só poderão participar do presente concurso os imóveis localizados no perímetro urbano da sede do Município de Vilhena-RO, previamente inscritos, conforme este regulamento.

2.4. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante, com inteira liberdade de escolha.

2.5. O participante poderá iniciar a decoração, a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição.

2.6. Não serão aceitas pela comissão de seleção imagens que desrespeitem a legislação brasileira, de modo geral.

2.7. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas com a Fundação Cultural Via WhatsApp (69) 3321-1777.

2.9 A Fundação Cultural de Vilhena não se responsabiliza por qualquer dano causado às decorações natalinas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 08 a 28 de novembro de 2024, via o Formulário: (<https://forms.gle/uiRxpwjYYPYS9219A>)

3.2. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

3.3. As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário).

3.4. Na ficha de inscrição, deverá constar o nome do responsável pela decoração (Se for o caso).

3.5. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição, no presente concurso, dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação se for

3.6.1 para pessoa física:

a) Comprovante de situação cadastral no CPF: Comprovante de Situação Cadastral no CPF - o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal.

b) Certidão negativa de débitos Federal;

c) Certidão negativa de débito Estadual;

d) Certidão negativa de débito Municipal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.6.2 para pessoa jurídica:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia – FGTS.

c) Certidão negativa de Débitos trabalhistas.

d) Certidão negativa de Débitos Estadual e Municipal.

e) Comprovante de Conta Bancária.

f) Cartão CNPJ.

4. MODALIDADES DE DECORAÇÃO NATALINA

4.1. Decoração Externa (Compreende a decoração fora da residência/casa/estabelecimento e/ou domicílio).

5. JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela comissão especial julgadora, composta de membros da sociedade civil e estarão devidamente trajados para o julgamento.

5.2. A comissão especial julgadora é formada pelos seguintes membros: Ariane Nisterwitz (FCV); Gislane Ferreira Campos (Decoradora); Luma Rayssa Gomes De Brito (FCV);, conforme portaria 033/2024/FCV;

5.3 A seguinte Forma de avaliação será realizada:

Critério de Avaliação	Pontos
-----------------------	--------

I. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço. de 1 a 5 pontos

II. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto. de 1 a 10 pontos

III. Uso de cores: A combinação de cores e como elas são utilizadas na decoração, podem impactar significativamente sua estética. Cores tradicionais de Natal, como vermelho, verde e dourado. de 1 a 5 pontos

IV. Iluminação: Como as luzes de Natal são utilizadas pode fazer uma grande diferença na aparência de uma decoração. de 1 a 10 pontos

Pontuação Máxima Possível 30

5.4. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, conforme o Inciso V do Artigo 7º do decreto municipal n.º 59.674 de 2023.

5.5. As avaliações irão ocorrer do dia 1 ao dia 12 de dezembro, a partir das 18 horas.

5.6. Será realizado votação nas redes sociais da Fundação Cultural, como um método de enquete pública, e poderá ser realizado como critério de desempate.

6. RESULTADO

6.1. O resultado dos vencedores do “CONCURSO NATAL DOS SONHOS”, ocorrerá no dia 16 de dezembro nas redes sociais da Fundação Cultural de Vilhena e nas demais redes de comunicação da prefeitura.

6.2. Só poderão participar do “CONCURSO NATAL DOS SONHOS” – 2024, aqueles que, devidamente, fizeram suas inscrições, conforme item 3.1 deste regulamento.

6.3 O pagamento da Premiação será realizado no dia 10 de janeiro de 2025, com entrega de certificado.

7. DAS PREMIAÇÕES

Critério de Avaliação	Pontos
I. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço.	de 1 a 5 pontos
II. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto.	de 1 a 10 pontos
III. Uso de cores: A combinação de cores e como elas são utilizadas na decoração, podem impactar significativamente sua estética. Cores tradicionais de Natal, como vermelho, verde e dourado.	de 1 a 5 pontos
IV. Iluminação: Como as luzes de Natal são utilizadas pode fazer uma grande diferença na aparência de uma decoração.	de 1 a 10 pontos
Pontuação Máxima Possível	30

7.1 Tabela de prêmios abaixo

Posição	Prêmio Pessoa Física	Prêmio Pessoa Jurídica
1º Lugar	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00
2º Lugar	R\$: 8.000,00	R\$: 8.000,00
3º Lugar	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

7.1.1. O proponente premiado fica obrigado à retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n.º 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

7.1.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n.º 1234/2012.

7.1.3. As retenções de 30% sobre o valor total do prêmio serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da premiação, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

7.2 Dotação Orçamentária:

Programa	Elementos de Despesas	Fonte
20.001.13.392.0034.2.143.3.3.90.36.00.0 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	<u>3.3.90.32.00.0</u> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outros	15000000

7.3 O pagamento da premiação será realizado via depósito em banco.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A decoração de Natal do “CONCURSO NATAL DOS SONHOS – 2024”, deverá permanecer montada até o dia 30 de dezembro.
- 8.1.1. Em caso de descumprimento o participante não poderá participar do “CONCURSO NATAL DOS SONHOS” pelo período de 03 (três) anos.
- 8.2. O custo dos materiais e da montagem da decoração nas residências ficará a cargo de cada participante.
- 8.3. A inscrição e a participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.
- 8.4. Os participantes, desde já, autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel, decoração natalina em matérias e/ou em propagandas deste concurso, assim como a aceitação da Comissão de Seleção
- 8.5. Não poderão participar do presente concurso decorações que exibem marcas, slogans, imagens ou qualquer tipo de informação audiovisual com referência a patrocinadores.
- 8.6. Os participantes autorizam a Fundação Cultural de Vilhena a tirar fotos, gravar vídeos e fazer matérias da casa e dos comércios participantes.
- 8.7. O participante declara ser o titular dos direitos autorais patrimoniais relativos às imagens, bem como se responsabiliza, integralmente, pela originalidade das mesmas, colocando a Comissão de Seleção, Fundação Cultural de Vilhena–RO a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações que envolvam a exibição das imagens, assumindo todos os ônus decorrentes de tais alegações, tais como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.8. A participação neste concurso não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.
- 8.9. A responsabilidade pelo uso de materiais, tintas e demais enfeites a serem utilizados, é de inteira responsabilidade do representante legal.
- 8.10. A divulgação do resultado será publicada, nas redes sociais, jornais, e na imprensa.

9. DIVULGAÇÃO

- 9.1 A divulgação oficial do edital por tempo determinado, dar-se-á por meio eletrônico, onde constarão nas redes sociais da Fundação:
Facebook:<https://www.facebook.com/FundacaoCulturalDeVilhena/> Instagram:<https://www.instagram.com/fundacaoculturalvha/>
- 9.2 As devidas informações, podem ser encontradas em publicações no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura <http://www.vilhena.ro.gov.br/> .
- 9.3 A FCV publicará o resultado do edital no Diário Oficial de Vilhena e entrará em contato com os candidatos via TELEFONE WHATSAPP.
- 9.4 A divulgação do resultado final, será no dia 28 de dezembro de 2024.

10. LISTA DE ANEXOS

- Anexo I - Ficha de Inscrição.
Anexo II - Ficha de Avaliação da Comissão
Anexo III - Cronograma.

Vilhena–RO, 08de novembro de 2024.

EDITAL ELABORADO POR:
DANIEL GALVAN PIVETTA
MATRÍCULA: 91

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. N.º 62.351/2024

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
(MODELO)

Ficha de inscrição deverá ser preenchida no formulário: <https://forms.gle/uiRxpwjKYPYS9219A>

“CONCURSO NATAL DOS SONHOS”

NOME: _____

CPF: _____

CNPJ: _____

CATEGORIA:
Casa
Comércio

ENDEREÇO _____ Nº _____

TELEFONE(Whatsapp): _____

VILHENA, RONDÔNIA _____ DE _____ DE 2024.

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Critério de Avaliação	Nota
I. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço.	
II. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto.	
III. Uso de cores: A combinação de cores e a forma como elas são utilizadas na decoração podem impactar significativamente sua estética. Cores tradicionais de Natal, como vermelho, verde e dourado.	
IV. Iluminação: A forma como as luzes de Natal são utilizadas pode fazer uma grande diferença na aparência de uma decoração.	
Pontuação Total	

ANEXO IV
Cronograma

Data	Atividade
08/11/2024	Publicação do Edital
08/11/2024	Início das inscrições
28/11/2024	Encerramento das inscrições (às 10h)
02/12/2024	Divulgação dos inscritos aprovados
03/12/2024 à 15/12/2024	Início da avaliação das decorações
28/12/2024	Divulgação definitiva dos vencedores do concurso
10/01/2025	Recebimento da premiação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
Livro 007 Fls. 14 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº. 183/2021

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ nº 03.817.702/0001-50. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº 001/2022, em conformidade com o despacho ID 823542, Parecer nº 871/PGM/2024, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 183/2021.

Valor: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

Data: 24.10.2024



Nº 4102

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 08.11.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 195, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA MARLENE JAQUES PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de novembro de 2024, MARLENE JAQUES PEREIRA do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II: CPC-4, lotada no Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 196, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA MARLENE JAQUES PEREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de novembro de 2024, MARLENE JAQUES PEREIRA no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 197, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA ADRIEL AMARAL KELM NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de novembro de 2024, ADRIEL AMARAL KELM no cargo de provimento em comissão de ACESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Grupo Ocupacional: Assessoria Jurídica da Presidência,

Símbolo: CPC-1, com lotação no Gabinete da Presidência, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

AVISO DE ITENS FRACASSADO
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024/CVMV
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024/CVMV

Fazendo referência ao Pregão Eletrônico n. 05/2024/CVMV, com sessão pública iniciada em 25/10/2024, e finalizada em 05/11/2024, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (itens de iluminação interna e externa), a pregoeira da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, designada através da portaria 117/2022, torna público para conhecimento de todos, que foram fracassados os itens de n. 02 e 04, em razão de ausência de proposta de atendente de modo satisfatório às necessidades desta unidade administrativa.

Maiores detalhes poderão ser solicitados ao Núcleo de licitações, por meio do telefone (69) 3322-4333, ou e-mail: cpl@vilhena.ro.leg.br.

Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira - Portaria nº 117/2022

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024/CVMV - REGISTRO DE
PREÇOS
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024/CVMV

Visto e analisado o protocolo administrativo nº 153/2024, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (itens de iluminação interna e externa), com vistas a atender necessidades da CVMV, tendo sido o certame licitatório acompanhado por comissão específica, e com base no parecer técnico emitido pela divisão de controle de licitações, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO (itens 01, 03, 05, 06 e 07), e HOMOLOGA O CERTAME denominado Pregão Eletrônico nº 05/2024/CVMV, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor das empresas:

I - A C STORTO - CNPJ 57.278.747/0001-23 no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos) reais;

II - TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.987.971/0001-28, no valor total de R\$ 8.713,55 (oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos);

III - L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 45.949.604/0001-17, no valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 8 de novembro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**